



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 2408	Semestre	1808
A 1.ª série . . .	908		488
A 2.ª série . . .	808		488
A 3.ª série . . .	608		488

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:581 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca da Covilhã com um oficial de diligências.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:582 — Manda passar à situação de armamento normal, a contar do dia 3 de Outubro do corrente ano, o submersível *Neptuno*.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 37:091 — Autoriza, na colónia de Timor, a emissão de 2.000:000 de cédulas de 20 avos, no montante de 400:000 patacas, e a cunhagem de moeda metálica divisionária, no montante global de 300:000 patacas.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 37:092 — Aprova o Regulamento dos concursos de admissão e promoção do pessoal do quadro da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

Portaria n.º 12:583 — Aprova os programas das provas práticas dos concursos de admissão e promoção do pessoal administrativo do quadro da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

situação de armamento normal, a contar do dia 3 de Outubro do corrente ano.

Ministério da Marinha, 9 de Outubro de 1948.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Decreto n.º 37:091

Reconhecendo-se a necessidade de moeda divisionária na colónia de Timor;

Ouvido o Governo da mesma colónia;

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão de 2.000:000 de cédulas de 20 avos, no montante de 400:000 patacas, cujas características serão oportunamente anunciadas no *Diário do Governo*.

Art. 2.º É autorizada a cunhagem de moeda metálica divisionária no montante global de 300:000 patacas, sendo 500:000 moedas de prata de 50 avos, com o valor de 250:000 patacas, e 500:000 de cupro-níquel de 10 avos, no valor de 50:000 patacas, com as características seguintes:

Valor	Diâmetro — Milímetros	Título		Peso	
		Legal	Tolerância	Legal	Tolerância
50 avos	20	650 $\frac{0}{100}$ 95 $\frac{0}{100}$ CU	$\pm 5 \frac{0}{100}$	3,5	$\pm 7 \frac{0}{100}$
10 avos	20,5	3 $\frac{0}{100}$ ZN 2 $\frac{0}{100}$ SN	$\pm 2 \frac{0}{100}$	3	$\pm 2 \frac{0}{100}$

§ 1.º A moeda de 50 avos será serrilhada e terá no anverso a era do fabrico e o distintivo da Ordem do Império Colonial, com a legenda «República Portuguesa», e no reverso a indicação do valor, um ornato com ramos de loureiro e a legenda «Colónia de Timor».

§ 2.º A moeda de 10 avos não será serrilhada, terá no anverso as cinco quinas, circundadas pela legenda «República Portuguesa», e no reverso a indicação do valor, um ornato formado por dois ramos de oliveira cruzados e a legenda «Colónia de Timor».

Art. 3.º As moedas referidas, bem como as cédulas, serão postas à disposição do Banco Nacional Ultramarino, contra a entrega de notas suas do correspondente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 12:581

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca da Covilhã com um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 9 de Outubro de 1948.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:582

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o submersível *Neptuno* passe à